

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 177

Senhores Deputados.—As vossas comissões de finanças e do orçamento, reunidas conjuntamente, são de parecer que seja aprovada a proposta de lei abrindo o crédito especial de 73.376\$71 a favor da Imprensa Nacional de Lisboa.

A actual proposta ministerial consigna para refôrço das verbas de despesa no presente ano económico uma quantia para férias próximamente igual à votada no ano passado e uma importância para material superior em 23 contos à que o Congresso

votou em 1913. Se considerarmos, porém, que cêrca de 20 contos se prevê tornar-se precisos para compra de papel destinado às novas matrizes prediais, cujos impressos estão sendo reclamados com a maior urgência pelos inspectores de finanças, reconhecer-se há que também não há exagêro na quantia mencionada na proposta. Acresce que esta autorização de despesa extraordinária, reclamada pelo Ministério das Finanças, é urgente e necessária a bem dos serviços públicos.

Comissão do orçamento:

Vitorino Guimarães.
Helder Ribeiro.
Carvalho Araújo.
Adriano Gomes Pimenta.
António de Paiva Gomes.
Severiano José da Silva.
Henrique de Vasconcelos
Luís Derouet.
Jorge Nunes.
Damião Lourenço Júnior.
Baltasar Teixeira.
Henrique José dos Santos Cardoso, relator.

Comissão de finanças:

José Dias Alves Pimenta.
Francisco de Sales Ramos da Costa.
Luís Filipe da Mata.
José Tristão Pais de Figueiredo.
Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.
Philemon Duarte de Almeida.
Joaquim Portilheiro.
Vitorino Guimarães.

Proposta de lei n.º 83-C

Senhores. — Reconhecendo-se que as verbas destinadas a férias do pessoal da Imprensa Nacional e a material das suas oficinas, inscritas na tabela de distribuição de despesa do Ministério do Interior para o actual ano económico, são insuficientes para poderem concluir-se as obras que tem de publicar-se dentro de certos prazos, determinados por lei, e tendo sido paga na gerência e ano económico de 1912-1913 a importância de 4.376\$71, além da verba destinada ao pessoal das oficinas, inscrita na tabela de distribuição de despesa daquele Ministério para o mesmo ano de 1912-1913, bem como da que foi autorizada pela lei de 29 de Abril de 1913, com o mesmo fundamento acima expellido, tenho a honra de apresentar à vossa apreciação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da importância de 73.376\$71, conforme o mapa junto, com destino:

1.º A reforçar, no actual ano econó-

Ministério das Finanças, em 20 de Março de 1914.

mico, as verbas inscritas na respectiva tabela de distribuição de despesa do Ministério do Interior, destinadas ao pessoal e oficinas da Imprensa Nacional, pela importância total de 69.000\$, sendo 26.000\$ para férias e 43.000\$ para material;

2.º A reforçar, na actual gerência, a autorização inscrita na tabela de distribuição de despesa do referido Ministério, no ano económico de 1912-1913, para férias ao pessoal da Imprensa, pela importância de 4.376\$71, adicionando-se à respectiva liquidação a mesma importância.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Mapa a que se refere a proposta de lei desta data

Ano económico de 1912-1913:	
Capítulo 6.º— Artigo 32.º—Férias . .	4.376\$71
Ano económico de 1913-1914:	
Capítulo 6.º— Artigo 31.º— Fé-	
rias	26.000\$
Capítulo 6.º— Artigo 32.º— Ma-	
terial	43.000\$
	<u>69.000\$</u>
Total.	<u>73.376\$71</u>

Tomás Cabreira.